



# CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Rubrica

CONTRATO 018/2023 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 001/2022/FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 001/2022/FMAS

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2023, REF. A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI NA FORMADA LEI.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESQUEIRA/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.200.692/0001-09, com sede na Praça Manoel Caetano de Brito, S/N – Centro – Pesqueira – PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, neste ato representado pelo Sr. **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, nº 40 - Centenário - Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Marcela Elisabete F. de Almeida Eireli, com sede na Rua Rio Oceânico, 422 SL01- Imbiribeira – Recife – PE, CEP: 51.200-050, inscrita no CNPJ nº 07.213.360/0001-10, neste ato representado por a Senhora Marcela Elisabete Ferreira de Almeida, Brasileira, solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Atlântico, 86 – Apto. 203, Pina – Recife – PE, CEP: 51.011-220, Inscrito no CPF nº 082.673.464-22, Carteira de Identidade RG nº 8.353.332, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social – PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo Licitatório nº 001/2022- modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Rubrica

### 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Marca	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR (MAIS NOVO), EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDÁULICA/ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTERAS (NO MÍNIMO) - SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	UNID	1	VW(GOL)	R\$ 2.095,00	R\$ 2.095,00
<b>VALOR TOTAL (12 MESES)</b>						<b>R\$ 18.855,00</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.855,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais),.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Assistência Social, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social**

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância**

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Rubrica

Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS**  
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**  
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo**  
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**  
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS**  
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

**08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso**  
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.:  
Rubrica

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme ocaso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

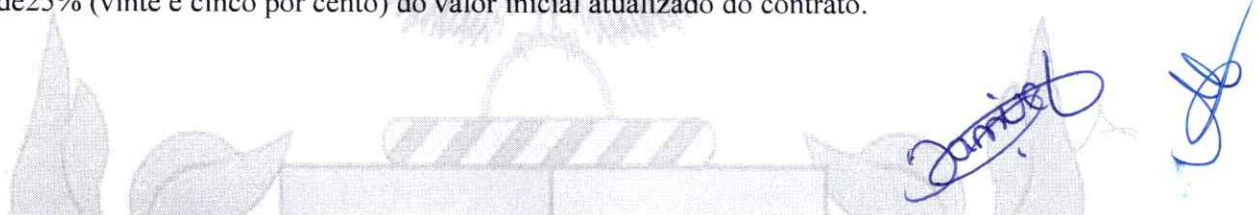
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.







# CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.:  
Rubrica

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira, 03 de abril de 2023.

*Samuel de Carvalho Soares*  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SAMUEL DE CARVALHO SOARES  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

*Marcela Elizabeth F. de Almeida*  
MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
CNPJ: 07.213360/0001-10  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF